



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
NÚCLEO DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS



**NOTA TÉCNICA Nº 002/2015 - NUPRO**

09 de dezembro 2015

Assunto: Implantação de ciclofaixa na Av. Araucárias em Águas Claras-DF

Ref: Processo nº055.031295/2015

Diante das numerosas manifestações e dúvidas de diferentes esferas da sociedade, e da falta de confiança apresentada, em relação às decisões relativas à implantação da ciclofaixa na Av. Araucárias, em Águas Claras, faz-se necessário esclarecer que:

1. A lei federal nº 9.503/97, o Código de Trânsito Brasileiro, em seus art. 22 e 24, determina que a competência para cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, planejar, projetar, regulamentar e operar o sistema de circulação de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas, é deste Departamento.
2. Que a equipe técnica do Núcleo de Projetos – NUPRO, do DETRAN/F, é constituída por engenheiros e arquitetos, analistas, funcionários efetivos e investidos da competência para elaborar e analisar projetos viários em todo o DF.
3. As nossas decisões são baseadas em nosso conhecimento e experiência, em estudos técnicos existentes, em toda a bibliografia técnica disponível e nas leis vigentes, a saber: Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro; Lei Federal nº 12.587/2012 – Política Nacional de Mobilidade Urbana; Resolução nº 514/2014 do CONTRAN e do Distrito Federal – Plano Diretor de Transporte Urbano e Plano Diretor de Ordenamento Territorial.
4. Não é possível que nenhuma obra, que envolva assuntos de nossa competência, seja aprovada, licitada e/ou executada dentro do Governo do Distrito Federal, dentro de nossa circunscrição, sem que haja a anuência deste órgão.
5. Desta forma, as afirmações de que não há estudo e planejamento na

LDAC 221563-2



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
NÚCLEO DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS



implantação da ciclofaixa na Av. Araucárias ou de que esta é insegura e não observa as normas viárias, não tem fundamentos.

6. O DETRAN/DF jamais implantaria uma sinalização, principalmente dessas dimensões e complexidade, sem um estudo prévio que seguisse todas as normas viárias vigentes.
7. O projeto da ciclofaixa na Av. Araucárias fora analisado, amplamente discutido e aprovado por nossos técnicos, conforme Parecer nº 14/2015-NUPRO em anexo, e consta no Processo nº055.031295/2015, que se encontra à disposição de qualquer cidadão para consultas.
8. As dimensões e sinalizações adotadas e aprovadas em projeto, seguem exatamente o que dita os manuais de sinalização do DENATRAN.
9. Em relação às afirmações de que “a melhor opção técnica e de segurança seria a implantação da referida ciclofaixa na Avenida Boulevard”, também não tem fundamento e vai de encontro com entendimento dos técnicos deste órgão. No mais, ciclofaixas nesta avenida já estão previstas e serão implantadas futuramente.
10. Esclarecemos que a implantação desta ciclofaixa é somente uma etapa da implantação de um projeto maior, o Projeto Mobilidade Ativa, desenvolvido por técnicos da Secretaria de Gestão do Território, com a participação da Secretaria de Mobilidade e desde órgão, cujo objetivo é aumentar a área de abrangência das estações de metrô em direção aos Polos Geradores de Viagens de impacto regional, e aponta como solução de deslocamentos por modo não motorizado a bicicleta.
11. Desta forma, buscamos atender a demanda de usuários de bicicletas existente, e que carece da devida atenção, para que façam seu trajeto de forma segura.
12. Ao mesmo passo, se busca estimular o uso da bicicleta por um número maior da população, população essa, que hoje prioriza o uso do carro e/ou não são devidamente atendidas por um meio de transporte público eficiente.
13. É necessário ressaltar que projetos como este visam superar a dependência do automóvel que, especialmente no caso de Águas Claras, causa

LDAC 221563-2



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
NÚCLEO DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS



transtornos diários à população, ocasionando congestionamentos, poluição e acidentes.

14. A implantação neste momento se dá especialmente por uma questão de oportunidade, em que a avenida passou por um recapeamento e deverá receber nova sinalização.
15. Desta forma buscamos principalmente a proibidade no uso dos recursos público, visto que adiar a implantação do projeto para outro momento acarretaria na necessidade de se refazer toda a sinalização de toda a avenida.
16. Consideramos em nossas decisões a necessidade de democratização dos espaços públicos de circulação, o desenvolvimento dos meios não motorizados de transporte - a bicicleta e a caminhada-, a priorização efetiva dos transportes coletivos e a redução dos impactos ambientais resultantes.
17. Desta maneira, buscamos contribuir, para a humanização das cidades, transferindo o foco da atenção dos meios motorizados para as pessoas e considerando as necessidades coletivas de locomoção pelos espaços públicos.
18. Diante de todo o exposto, esperamos receber o devido apoio, por parte das esferas e autoridades competentes, para a implantação deste projeto e para a mudança de cultura no Distrito Federal, considerando principalmente o cumprimento das determinações legais das leis elencadas no Item 3.
19. Por fim, afirmamos nosso compromisso com o bem estar da população e com a segurança de todos os usuários das vias sob nossa circunscrição.

Arquiteta Laiz Daleth Alves Coutinho  
Matrícula 221.563-2

Arq. Ivo Cláudio de Souza  
Chefe do Nupro

LDAC 221563-2



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
NÚCLEO DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS

DETRAN - DF  
055-031295 2015  
221504-7

PARECER Nº 14/2015- NUPRO

Ref.: Processo nº 055.031295/2015

Interessado: Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação

Assunto: Ciclofaixa localizado na Avenida Araucárias, Águas Claras - DF

Para análise do projeto foram consideradas a Lei Federal 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e Decretos Distritais nº 19.915/1.998, nº 33.740/2.012, nº 33.741/2.012 e Resolução nº 38/1.998.

O projeto cicloviário, que contempla projeto de sinalização dividido por trechos em 5 pranchas (prancha 1/5 a 5/5) localizado na Avenida Araucárias, Águas Claras - DF.

O projeto compreende o redimensionamento das três faixas de tráfego e inserção de uma ciclofaixa. A ciclofaixa ficará posicionada no lado esquerdo da via, com 1,50 m de largura, medida da guia ao eixo da MCI branca. No lado direito, a faixa de tráfego terá largura de 3,30 m do eixo da LMS-2 à guia, e as demais faixas terão valores entre 2,70m e 3,38m variando de acordo com a largura da pista de rolamento.

O projeto da ciclofaixa da Av. Araucárias é a primeira etapa de um conjunto de ações promovidas pelo Distrito Federal em atender às determinações e diretrizes de mobilidade, definidas em legislação federal Lei nº 9.503 de 1997 (CTB), art. 24, incisos XIV e XVI, Lei nº 12.587 de 2012 (PNMU), Resolução nº 514 de 2014 do CONTRAN, e do Distrito Federal (PDTU e PDOT) no sentido de priorizar os meios de transporte coletivo e não motorizados, visando economia de energia, redução de emissão de poluentes, melhoria das condições de segurança e de qualidade ambiental das áreas urbanas do DF.

O Projeto da ciclofaixa também atende aos quesitos mínimos de segurança quando considerado o atendimento do dimensionamento e sinalização, definidos pelo Denatran, conforme Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito, Volumes I, II e IV.

A sinalização indicada em projeto encontra-se em acordo com as instruções indicadas pelo Detran-DF, incluindo os principais pontos de conflito, onde há cruzamento rodocicloviário.

MAM 221504-7 NUPRO/DETRAN-DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
NÚCLEO DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Não havendo impedimentos relativamente ao trânsito, este parecer é favorável à aprovação do projeto cicloviário nos termos apresentados pelo requerente, vedadas quaisquer modificações que impactem a circulação de veículos e pedestres.

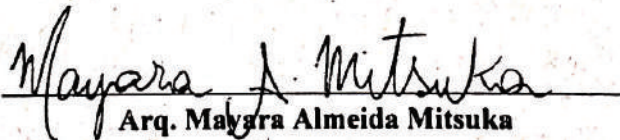
A aprovação do projeto cicloviário deve ser condicionada ao exato cumprimento do projeto aprovado pelo Detran-DF. Quaisquer alterações nas plantas de sinalização onde há circulação de veículos e pedestres devem ser apresentadas ao Detran/DF para nova análise.

Por fim, observando o que dispõe os artigos 67º e 68º do Decreto nº 27.784/2007 que aprova o Regimento do Detran-DF submeto o presente à Vossa Senhoria para decisão e providências:

- Anexos: Prancha 1/5 – Projeto de Sinalização Cicloviários – Águas Claras;
- Prancha 2/5 – Projeto de Sinalização Cicloviários – Águas Claras;
- Prancha 3/5 – Projeto de Sinalização Cicloviários – Águas Claras;
- Prancha 4/5 – Projeto de Sinalização Cicloviários – Águas Claras;
- Prancha 5/5 – Projeto de Sinalização Cicloviários – Águas Claras.

Brasília, 04 de Dezembro de 2015.

Respeitosamente,

  
Arq. Mayara Almeida Mitsuka

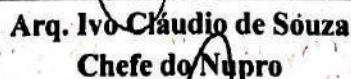
Mat. 221504-7

Mayara Almeida Mitsuka  
Arquiteta e Urbanista

Matrícula: 221504-7

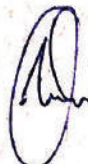
NUPRO

De acordo,

  
Arq. Ivo Cláudio de Souza  
Chefe do Nupro

  
Jayme Amorim de Sousa  
Diretor Geral





2/2

MAM 221504-7 NUPRO/DETRAN-DF